**LEI Nº 6.326 – DE 08 DE JULHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E PATROCÍNIOS DO SETOR PRIVADO A EVENTOS, PROJETOS E TORNEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA REGINA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** São os Termos de Parceria e Patrocínio celebrações entre Administração Municipal, empresas e pessoas jurídicas do setor privado, estabelecidos para realização de eventos, projetos e torneios públicos, firmados através da Chamada de Patrocínio aos interessados com a finalidade de cobrir despesas de ação especificada.

**Art. 2°** Os termos de parceria e patrocínio firmados permitirão a divulgação institucional das empresas e pessoas jurídicas do setor privado nos eventos, projetos e torneios públicos realizados.

**Parágrafo Único.** A divulgação poderá ser feita em diversos materiais de mídia, conforme estipulação prévia definida pelo Município.

**Art. 3º** São vedados os termos de parceria e patrocínio para divulgação de fumo, loterias e apostas esportivas, materiais pornográficos e propaganda político-partidária.

**Art.4º** Os termos de patrocínios e parcerias poderão ser firmados para, além da exposição da marca, denominação dos eventos e torneios a serem realizados.

.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a Presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei nº 17 de 2021**

**Autoria do Vereador João Victor Gasparini**